EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05022852146.PROCADM.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, n°106 Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123 de 2016, Decreto Municipal nº 949 de 2024 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até ás 08h59 min do dia da sessão.
Data da sessão: 27/07/2026
Horário: *09h00min (Horário de Brasília)*
Local: *Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)*
Informações*:* penedolicitacoes@gmail.com - *https://transparencia.penedo.al.gov.br*
Contato*: Departamento de Licitações – Whatsapp (82) 9 9627-9378 (07h30min ás 13h30min)*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL,** de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

1.3. Admitir-se-á a participação, EXCLUSIVAMENTE, de micro e pequenas empresas interessadas nos itens sob disputa, todos situados até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006 e, nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de valores totais acima de 80 mil reais, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC nº 123/2006.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam no *termo de referência* ANEXO *I* deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão,* devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
4.2.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.2.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

4.2.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.2.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
4.2.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.2.12. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.2.1. O licitante vencedor **deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e podendo o prazo, ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

5.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PRENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;
6.1.2. MARCA - Especificar o fabricante do item;
6.1.3. MODELO - Especificar o tipo do item.
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;
6.1.5. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital.
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

necessários, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
7.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

7.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2. Empresas brasileiras;

7.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.25. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015);
7.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2026.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão inseridos no sistema e publicados no diário oficial do município. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9.1.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. *HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

9.7.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de *Cooperativa*: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.7.6. No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:*

9.8.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;
9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados,

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;
9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.8.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*:

9.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas caso não esteja expresso na mesma.
9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
9.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, exceto aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido), conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com redação dada pela IN RFB nº 2.142/2023, prevê que a ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
9.9.7. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.9.8. O licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC.

9.10. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:*

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

9.10.2 Para os itens sujeitos ao controle sanitário, registro, notificação, cadastro ou autorização de comercialização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação sanitária vigente aplicável ao produto ofertado e à atividade econômica exercida:
a) Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido e vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigida para a atividade desenvolvida pela licitante;
c) Comprovação de registro, notificação, cadastro ou dispensa junto à ANVISA dos produtos ofertados, quando exigido pela legislação aplicável.

9.10.3 A exigência dos documentos acima restringe-se exclusivamente aos itens cuja comercialização ou fabricação esteja submetida ao controle sanitário da ANVISA, não sendo aplicável aos produtos dispensados de tal controle.

9.10.4 A ausência de apresentação dos documentos sanitários para produtos não sujeitos à regulamentação sanitária não implicará inabilitação da licitante.

9.10.5 Caso haja alteração da regulamentação sanitária durante a vigência da contratação, prevalecerão as exigências estabelecidas pela legislação federal aplicável.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e poderá ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e deverá conter**:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa legível, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.5. Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, a *Administração* poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme estabelece o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

15.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

15.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU,* para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a par□r da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021;

16.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

16.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

16.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.6. Na hipótese do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

16.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

16.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

16.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

16.10. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

16.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata de Registro de Preços.

16.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
16.13. Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.10, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

16.14. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário/contratado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Não assinar *Contrato* ou *Ata de Registro de Preços*;

20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Declarar informações falsas;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

20.4.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

20.4.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

20.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9;

20.4.2.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2, 20.1.5 e 20.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.

20.4.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; multa e impedimento de licitar e contratar.

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.
20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização - PAR*.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão marcar em campo específico no sistema se terá interesse em registrar preço como cadastro de reserva;

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 796/2022.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/**.**

22.2.1. O pregoeiro deve responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 3 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação. Esta resposta deve ser divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ e https://transparencia.penedo.al.gov.br/ poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves,1209, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações - Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h 30min.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

Linda Gleicy Lima Santos
Diretora do Departamento de Licitações
Port. Nº13.271/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Processo Administrativo nº **2026.05022852146.PROCADM.PMP**

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Penedo/AL. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 839/2023, de 30 de março de 2023.
1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 8º, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os materiais de limpeza e higienização constituem insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para garantir condições adequadas de assepsia, organização e salubridade nos prédios públicos, especialmente em unidades de saúde, educação, assistência social e setores administrativos.
3.2. A ausência desses materiais comprometeria o funcionamento regular dos serviços públicos, podendo gerar riscos à saúde dos servidores e da população usuária, além de prejuízos à imagem institucional da Administração.
3.3. Pretende-se adquirir o objeto selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.
3.4. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas, através da intenção de registro de preços – IRP.
3.5. A hipótese legal para a utilização do Registro de Preços encontra-se previsto no art. 78, inciso IV e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
3.6. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas, somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.
3.7. Justifico que o Sistema de Registro de Preços foi escolhido porque se enquadra nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 796/2022, haja vista que o objeto do processo, é para atender às tarefas e ações operacionais, não sendo possível mensurar a demanda diária/mensal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações técnicas do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01 AMPLA	**ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE**, para limpeza pós-obra e remoção de resíduos difíceis. Fórmula concentrada à base de ácido muriático de alta performance. em embalagem prática e resistente, ideal para transporte e armazenamento. **Frasco de 01 litro.**	FRASCO		7176	10,91	78.290,16
02 COTA	**ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE**, para limpeza pós-obra e remoção de resíduos difíceis. Fórmula concentrada à base de ácido muriático de alta performance. em embalagem prática e resistente, ideal para transporte e armazenamento. **Frasco de 01 litro.**	FRASCO		2391	10,91	26.085,81
03 AMPLA	**ÁGUA SANITÁRIA** - solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 p/p de cloro ativo, hidróxido de sódio e água, **embalagem plástica contendo 1.000 ml**, com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE		34685	3,56	123.478,60
04 COTA	**ÁGUA SANITÁRIA** - solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 p/p de cloro ativo, hidróxido de sódio e água, **embalagem plástica contendo 1.000 ml**, com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE		11561	3,56	41.157,16
05 AMPLA	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL** frasco com válvula pump **contendo 500 gramas**; 2% de glicerina; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		5214	19,81	103.289,34
06 COTA	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL** frasco com válvula pump **contendo 500 gramas**; 2% de glicerina; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		1738	19,81	34.429,78

07 AMPLA	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM LÍQUIDO** inflamável frasco **contendo 01 litro**; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		14397	13,16	189.464,52
08 COTA	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM LÍQUIDO** inflamável frasco **contendo 01 litro**; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		4798	13,16	63.141,68
09 AMPLA	**AMACIANTE DE ROUPA** aspecto físico líquido viscoso, solúvel em água, **embalagens de 2 litros**. dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		7357	10,31	75.850,67
10 COTA	**AMACIANTE DE ROUPA** aspecto físico líquido viscoso, solúvel em água, **embalagens de 2 litros**. dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		2452	10,31	25.280,12
11 AMPLA	**AVENTAL** cor branca; material emborrachado resistente e flexível; tamanho único.	UNIDADE		2381	34,85	82.977,85
12 COTA	**AVENTAL** cor branca; material emborrachado resistente e flexível; tamanho único.	UNIDADE		793	34,85	27.636,05
13 AMPLA	**AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL** manga longa, com punho, confeccionado em TNT, fabricada em 100 polipropileno, gramatura 40. **Pacote com 10 unidades**.	PACOTE		7155	70,70	505.858,50
14 COTA	**AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL** manga longa, com punho, confeccionado em TNT, fabricada em 100 polipropileno, gramatura 40. **Pacote com 10 unidades**.	PACOTE		2385	70,70	168.619,50

15 AMPLA	**BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO**; dimensões: 36 cm de altura; 33 cm de diâmetro; cores variáveis; polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; paredes e fundos reforçados; reforço no encaixe da alça; alça em aço zincado. **Capacidade de 20 litros**.	UNIDADE		2410	34,34	82.759,40
16 COTA	**BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO**; dimensões: 36 cm de altura; 33 cm de diâmetro; cores variáveis; polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; paredes e fundos reforçados; reforço no encaixe da alça; alça em aço zincado. **Capacidade de 20 litros**.	UNIDADE		803	34,34	27.575,02
17 EXCLUSIVO	**BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO**; dimensões: 36cm de altura; 33 cm de diâmetro; cores variáveis; polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; paredes e fundos reforçados; reforço no encaixe da alça; alça em aço zincado. **Capacidade de 10 litros**.	UNIDADE		3194	17,07	54.521,58
18 EXCLUSIVO	**BORRIFADOR SPRAY 500ML COM GATILHO**, cilíndrica rosca, material PVC plástico resistente à queda.	UNIDADE		1950	10,37	20.221,50
19 AMPLA	**BOTA DE BORRACHA COR BRANCA, CANO MÉDIO.** Bota de segurança em PVC ou material equivalente, resistente a produtos químicos utilizados em atividades de limpeza, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Espessuras, ranhuras e demais características construtivas compatíveis com o uso profissional e capazes de garantir resistência, durabilidade e segurança ao usuário. Serão aceitos	PAR		1098	86,12	94.559,76

	produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às descritas. Embalagem contendo 01 par. Tamanhos do nº 35 ao 44.					
20 COTA	**BOTA DE BORRACHA COR BRANCA, CANO MÉDIO.** Bota de segurança em PVC ou material equivalente, resistente a produtos químicos utilizados em atividades de limpeza, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Espessuras, ranhuras e demais características construtivas compatíveis com o uso profissional e capazes de garantir resistência, durabilidade e segurança ao usuário. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às descritas. Embalagem contendo 01 par. Tamanhos do nº 35 ao 44.	PAR		365	86,12	31.433,80
21 EXCLUSIVO	**BRILHA ALUMÍNIO**, componente básico: ácido dodecilbenzeno sulfônico; **frasco plástico de 500 ml**; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		11606	4,62	53.619,72
22 AMPLA	**CLORO LÍQUIDO (HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%)** desinfetante/alvejante concentrado, ideal para limpeza pesada e desinfecção, oferece alto poder bactericida e virucida. embalagem deverá conter registo Anvisa/MS. Frasco de 01 litro. Caixa com 12 unidades.	CAIXA		9233	72,85	672.624,05
23 COTA	**CLORO LÍQUIDO (HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%)** desinfetante/alvejante concentrado, ideal para limpeza pesada e desinfecção, oferece alto poder bactericida e virucida. embalagem deverá	CAIXA		3077	72,85	224.159,45

	conter registo Anvisa/MS. Frasco de 01 litro. Caixa com 12 unidades.					
24 AMPLA	**CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS**, suporte com 5 lixeiras seletivas, com tampa basculante, fabricado em todas as cores da coleta seletiva identificada conforme Conama, injetado em polipropileno, suporte em aço carbono, com tratamento eletrostático e pintura epóxi. poderão ser encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco de lixo fique preso adequadamente. Medidas aproximadas ou equivalentes: altura: 119 cm x largura: 155 cm x profundidade: 30 cm.	UNIDADE		241	1.259,92	303.640,72
25 COTA	**CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS**, suporte com 5 lixeiras seletivas, com tampa basculante, fabricado em todas as cores da coleta seletiva identificada conforme Conama, injetado em polipropileno, suporte em aço carbono, com tratamento eletrostático e pintura epóxi. poderão ser encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco de lixo fique preso adequadamente. Medidas aproximadas ou equivalentes: altura: 119 cm x largura: 155 cm x profundidade: 30 cm.	UNIDADE		80	1.259,92	100.793,60
26 AMPLA	**CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS**, para papel, plástico, metal e vidros, sendo de cores diferentes e devidamente adesivadas com o símbolo de cada material. suporte com 4 lixeiras seletivas, com tampa basculante, injetado em polipropileno pp. suporte em	UNIDADE		240	1.378,56	330.854,40

	aço carbono, com tratamento eletrostático e pintura epóxi. poderão ser encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco de lixo fique preso adequadamente. Medidas aproximadas ou equivalentes: 1510 x 260 x 650 (mm).					
27 COTA	**CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS**, para papel, plástico, metal e vidros, sendo de cores diferentes e devidamente adesivadas com o símbolo de cada material. suporte com 4 lixeiras seletivas, com tampa basculante, injetado em polipropileno pp. suporte em aço carbono, com tratamento eletrostático e pintura epóxi. poderão ser encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco de lixo fique preso adequadamente. Medidas aproximadas ou equivalentes: 1510 x 260 x 650 (mm).	UNIDADE		80	1.378,56	110.284,80
28 AMPLA	**COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 180 ML**, na cor branca, destinado ao acondicionamento de bebidas quentes e frias, características mínimas: confeccionado em papel biodegradável próprio para contato com alimentos; gramatura mínima compatível com resistência estrutural para líquidos quentes e frios; revestimento interno adequado para vedação e impermeabilidade; tinta atóxica, quando houver impressão; produto em conformidade com normas sanitárias vigentes; registro ou regularização junto à agência nacional de vigilância sanitária, quando aplicável; dimensões compatíveis com a capacidade informada, admitindo variação padrão de fabricação; produto novo,	PACOTE		14541	9,38	136.394,58

	acondicionado em embalagem original do fabricante. serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações. Embalagens com 50 unidades.					
29 COTA	**COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 180 ML**, na cor branca, destinado ao acondicionamento de bebidas quentes e frias, características mínimas: confeccionado em papel biodegradável próprio para contato com alimentos; gramatura mínima compatível com resistência estrutural para líquidos quentes e frios; revestimento interno adequado para vedação e impermeabilidade; tinta atóxica, quando houver impressão; produto em conformidade com normas sanitárias vigentes; registro ou regularização junto à agência nacional de vigilância sanitária, quando aplicável; dimensões compatíveis com a capacidade informada, admitindo variação padrão de fabricação; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante. serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações. Embalagens com 50 unidades.	PACOTE		4847	9,38	45.464,86
30 AMPLA	**COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 200 ML**, na cor branca, destinado ao acondicionamento de bebidas quentes e frias, características mínimas: confeccionado em papel grau alimentício, geralmente com revestimento interno de polietileno (PL) ou bioplástico (PLA) para impermeabilização	PACOTE		10598	10,94	115.942,12

	biodegradável próprio para contato com alimentos; gramatura mínima compatível com resistência estrutural para líquidos quentes e frios; revestimento interno adequado para vedação e impermeabilidade; tinta atóxica, quando houver impressão; produto em conformidade com normas sanitárias vigentes; registro ou regularização junto à agência nacional de vigilância sanitária, quando aplicável; dimensões compatíveis com a capacidade informada, admitindo variação padrão de fabricação; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante. serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações. Embalagens com 100 unidades.					
31 COTA	**COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 200 ML**, na cor branca, destinado ao acondicionamento de bebidas quentes e frias, características mínimas: confeccionado em papel grau alimentício, geralmente com revestimento interno de polietileno (PL) ou bioplástico (PLA) para impermeabilização biodegradável próprio para contato com alimentos; gramatura mínima compatível com resistência estrutural para líquidos quentes e frios; revestimento interno adequado para vedação e impermeabilidade; tinta atóxica, quando houver impressão; produto em conformidade com normas sanitárias vigentes; registro ou regularização junto à agência nacional de vigilância sanitária, quando aplicável;	PACOTE		3532	10,94	38.640,08

	dimensões compatíveis com a capacidade informada, admitindo variação padrão de fabricação; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante. serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações. Embalagens com 100 unidades.					
32 EXCLUSIVO	**COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 50 ML**, na cor branca, destinado ao acondicionamento de bebidas quentes e frias, características mínimas: confeccionado em papel biodegradável próprio para contato com alimentos; gramatura mínima compatível com resistência estrutural para líquidos quentes e frios; revestimento interno adequado para vedação e impermeabilidade; tinta atóxica, quando houver impressão; produto em conformidade com normas sanitárias vigentes; registro ou regularização junto à agência nacional de vigilância sanitária, quando aplicável; dimensões compatíveis com a capacidade informada, admitindo variação padrão de fabricação; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante. serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações. Embalagens com 100 unidades.	PACOTE		9209	8,60	79.197,40
33 AMPLA	**COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML**, em poliestireno, não atóxico, com frisos e saliência na borda de acordo com a norma ABNT. Pacote com 100 unidades.	PACOTE		26341	9,51	250.502,91

34 COTA	**COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML**, em poliestireno, não atóxico, com frisos e saliência na borda de acordo com a norma ABNT. Pacote com 100 unidades.	PACOTE		8780	9,51	83.497,80
35 EXCLUSIVO	**COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML**, em poliestireno, não tóxico, com frisos e saliência na borda, copo medindo mínimo 56,20mm de altura, 34mm de base e 52mm de acordo com a norma ABNT. Pacote com 100 unidades.	PACOTE		7190	5,43	39.041,70
36 EXCLUSIVO	**DESENTUPIDOR SANITARIO** com cabo de madeira e bojo flexível. Cabo 50cm.	UNIDADE	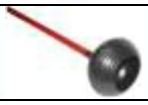	1408	17,07	24.034,56
37 EXCLUSIVO	**DESINFECTANTE SEM ESSÊNCIA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**. a embalagem deve constar externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e ficha técnica. **Galão de 5 litros**.	UNIDADE		4003	20,81	83.302,43
38 AMPLA	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, ação sanitizante: bactericida, fungicida e coleracida (especializado no combate a bactérias como *salmonella choleraesuis* e fungos). Não iônico (compatível com cloreto de benzalcônio, garantindo alta eficiência de limpeza e ação desinfetante). Deve conter obrigatoriamente no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente (ministério da saúde/Anvisa). Função: 2 em 1 limpador e desinfetante. **Embalagem de 2 litros**.	UNIDADE		31772	9,03	286.901,16

39 COTA	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, ação sanitizante: bactericida, fungicida e coleracida (especializado no combate a bactérias como *salmonella choleraesuis* e fungos). Não iônico (compatível com cloreto de benzalcônio, garantindo alta eficiência de limpeza e ação desinfetante). Deve conter obrigatoriamente no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente (ministério da saúde/Anvisa). Função: 2 em 1 limpador e desinfetante. **Embalagem de 2 litros**.	UNIDADE		10590	9,03	95.627,70
40 AMPLA	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL,** ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio **conteúdo de 360 ml** e peso líquido de 305 g, fragrâncias diversas.	UNIDADE		9501	15,71	149.260,71
41 COTA	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL,** ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio **conteúdo de 360 ml** e peso líquido de 305 g, fragrâncias diversas.	UNIDADE		3167	15,71	49.753,57
42 AMPLA	**DETERGENTE LÍQUIDO** - neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrantes, composto por matéria ativa detergente; PH entre 5,5 e 8,0; isento de perfume; partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele; deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. testado dermatologicamente. **Embalagem contendo 500 ml**.	UNIDADE		39369	5,51	216.923,19

43 COTA	**DETERGENTE LÍQUIDO** - neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrantes, composto por matéria ativa detergente; PH entre 5,5 e 8,0; isento de perfume; partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele; deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. testado dermatologicamente. **Embalagem contendo 500 ml**.	UNIDADE		13123	5,51	72.307,73
44 AMPLA	**DETERGENTE SEM ESSÊNCIA PARA HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA) HOSPITALAR.** embalagem deve constar externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e ficha técnica. **Embalagem de galão 05 litros**.	UNIDADE		1875	77,45	145.218,75
45 COTA	**DETERGENTE SEM ESSÊNCIA PARA HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA) HOSPITALAR.** embalagem deve constar externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e ficha técnica. **Embalagem de galão 05 litros**.	UNIDADE		625	77,45	48.406,25
46 EXCLUSIVO	**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE**, material plástico ABS, cor branca, travas laterais acionadas por pressão. Tipos de papeis	UNIDADE		1194	39,88	47.616,72

	utilizados: papel higiênico (10 cm x 300 m e 10 cm x 600 m). Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.					
47 EXCLUSIVO	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL**, em plástico ABS, com capacidade de 1000 ml, cor branca, acionamento por bomba dosadora (pressão), com sistema de travamento por pressão, com reservatório. Inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE		1234	42,03	51.865,02
48 EXCLUSIVO	**ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA GERAL,** material em corpo plástico; medidas aproximadas de: 2,5 cm de comprimento; 9,5 cm de largura; 2,5 cm de altura; material, cerdas polipropileno; unidade.	UNIDADE		1738	4,49	7.803,62
49 EXCLUSIVO	**ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA** cerdas de nylon, redonda, cabo entre 30cm e 40 cm, com suporte plástico resistente, Cor branca.	UNIDADE		3745	12,22	45.763,90
50 EXCLUSIVO	**ESPONJA LÃ DE AÇO** tipo simples, com formato retangular, aço carbono, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. **Pacote contendo 08 unidades**.	UNIDADE		23685	2,87	67.975,95
51 AMPLA	**ESPONJA TIPO DUPLA FACE** sendo uma face macia para limpeza leve e a outra face em material resistente para limpeza pesada em espuma e material abrasivo. Medidas aproximadas de: 02 cm de altura; 7,5 cm de largura; 11 cm de comprimento. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. **Pacote contendo 04 unidades.**	PACOTE		16000	5,25	84.000,00

52 COTA	**ESPONJA TIPO DUPLA FACE** sendo uma face macia para limpeza leve e a outra face em material resistente para limpeza pesada em espuma e material abrasivo. Medidas aproximadas de: 02 cm de altura; 7,5 cm de largura; 11 cm de comprimento. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. **Pacote contendo 04 unidades.**	PACOTE		5333	5,25	27.998,25
53 EXCLUSIVO	**FLANELA DE LIMPEZA**, produzida em 100% algodão, tamanho mínimo 60 cm×40 cm, ideal para polimento e limpeza geral. o produto deverá possuir cantos arredondados e acabamento em overloque nas bordas, o que evita desfiamento e proporciona maior durabilidade. Cores diversas.	UNIDADE		7017	3,55	24.910,35
54 EXCLUSIVO	**FÓSFORO** palito de fósforo em madeira. tamanho: 4 cm. **Pacote com 10 caixas** com 40 unidades cada.	PACOTE	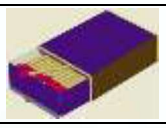	9453	7,33	69.290,49
55 EXCLUSIVO	**GUARDANAPO DE PAPEL**, branco, folha dupla, resistente, medindo aproximadamente 21x23cm. **Pacote com 50 guardanapos**, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PACOTE		16497	2,66	43.882,02
56 AMPLA	**INSETICIDA EM AEROSSOL MULTI-INSETICIDA 450ml**. Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fórmula inseticida à base de água, versões regular, com óleo de citronela, óleo de eucalipto e suave.	UNIDADE		8241	18,76	154.601,16

57 COTA	**INSETICIDA EM AEROSSOL MULTI-INSETICIDA 450ml**. Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fórmula inseticida à base de água, versões regular, com óleo de citronela, óleo de eucalipto e suave.	UNIDADE		2747	18,76	51.533,72
58 AMPLA	**KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL,** destinado à higienização e conservação de ambientes institucionais, composto por carro funcional confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, contendo no mínimo 2 prateleiras para acondicionamento de materiais e acessórios de limpeza. O conjunto deverá possuir balde com sistema de separação de água limpa e água suja, mop pó, mop úmido, garra fixadora para mop, cabo telescópico regulável, placa sinalizadora de segurança e demais acessórios necessários à execução das atividades de limpeza profissional. As dimensões e características construtivas deverão ser compatíveis com a utilização institucional e com a capacidade de acomodação dos componentes exigidos, sendo aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		129	2.449,60	315.998,40

59 COTA	**KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL,** destinado à higienização e conservação de ambientes institucionais, composto por carro funcional confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, contendo no mínimo 2 prateleiras para acondicionamento de materiais e acessórios de limpeza. O conjunto deverá possuir balde com sistema de separação de água limpa e água suja, mop pó, mop úmido, garra fixadora para mop, cabo telescópico regulável, placa sinalizadora de segurança e demais acessórios necessários à execução das atividades de limpeza profissional. As dimensões e características construtivas deverão ser compatíveis com a utilização institucional e com a capacidade de acomodação dos componentes exigidos, sendo aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		43	2.449,60	105.332,80
60 EXCLUSIVO	**LIMPA MÓVEL DE MADEIRA**, embalagem contendo 200 ml; a base de óleo de peroba; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		6772	5,72	38.735,84
61 EXCLUSIVO	**LIMPA VIDROS FRASCO DE 500 ML**, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água; biodegradável; tampa com pulverizador; apresentar notificação na anvisa; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	UNIDADE		8421	6,81	57.347,01

	fabricação, prazo de validade.					
62 AMPLA	**LIMPADOR MULTIUSO**, acondicionado em **frasco plástico de 500 ml**, destinado à limpeza de superfícies laváveis, ação: desengordurante e removedor de sujeiras diversas. composição: tensoativo aniônico e/ou não iônico, sequestrante, coadjuvantes, fragrância, água como veículo. produto biodegradável, conforme normas vigentes. não conter substâncias proibidas pela legislação ambiental brasileira. tampa com sistema de vedação seguro (rosca ou flip top). rótulo contendo obrigatoriamente: nome do produto, marca e fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança, número de registro/notificação na Anvisa, quando aplicável.	UNIDADE		10256	6,81	69.843,36
63 COTA	**LIMPADOR MULTIUSO**, acondicionado em **frasco plástico de 500 ml**, destinado à limpeza de superfícies laváveis, ação: desengordurante e removedor de sujeiras diversas. composição: tensoativo aniônico e/ou não iônico, sequestrante, coadjuvantes, fragrância, água como veículo. produto biodegradável, conforme normas vigentes. não conter substâncias proibidas pela legislação ambiental brasileira. tampa com sistema de vedação seguro (rosca ou flip top). rótulo contendo obrigatoriamente: nome do produto, marca e fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança,	UNIDADE		3418	6,81	23.276,58

	número de registro/notificação na Anvisa, quando aplicável.					
64 AMPLA	**LIXEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL**, com acionamento por pedal e balde interno removível, destinada à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, sanitários e copas. **capacidade nominal: 10 litros**, material externo: aço inoxidável com acabamento polido, escovado ou similar, resistente à corrosão. Corpo cilíndrico ou formato equivalente, com tampa articulada. Pedal metálico, com mecanismo resistente e de fácil acionamento. Abertura da tampa por acionamento mecânico via pedal. Balde interno removível, confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou equivalente), com alça para retirada. Base com apoio antiderrapante ou anel protetor inferior para evitar danos ao piso. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		476	193,14	91.934,64
65 COTA	**LIXEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL**, com acionamento por pedal e balde interno removível, destinada à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, sanitários e copas. **capacidade nominal: 10 litros**, material externo: aço inoxidável com acabamento polido, escovado ou similar, resistente à corrosão. Corpo cilíndrico ou	UNIDADE		158	193,14	30.516,12

	formato equivalente, com tampa articulada. Pedal metálico, com mecanismo resistente e de fácil acionamento. Abertura da tampa por acionamento mecânico via pedal. Balde interno removível, confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou equivalente), com alça para retirada. Base com apoio antiderrapante ou anel protetor inferior para evitar danos ao piso. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
66 AMPLA	**LIXEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL**, com acionamento por pedal e balde interno removível, destinada à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, sanitários e copas. atender aos seguintes requisitos mínimos: **capacidade nominal: 20 litros**, corpo em aço inox resistente à corrosão, balde interno removível em plástico resistente com alça para retirada. sistema de pedal reforçado para uso frequente, base com anel antiderrapante. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		485	306,43	148.618,55

67 COTA	**LIXEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL**, com acionamento por pedal e balde interno removível, destinada à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, sanitários e copas. atender aos seguintes requisitos mínimos: **capacidade nominal: 20 litros**, corpo em aço inox resistente à corrosão, balde interno removível em plástico resistente com alça para retirada. sistema de pedal reforçado para uso frequente, base com anel antiderrapante. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		161	306,43	49.335,23
68 AMPLA	**LIXEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL**, destinada à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, sanitários e copas. Atender aos seguintes requisitos mínimos: **capacidade nominal: 50 litros**, corpo em aço inox resistente à corrosão com espessura compatível com maior capacidade volumétrica, balde interno removível reforçado em plástico resistente com alça para retirada. Sistema de pedal metálico reforçado e resistente a uso intenso, tampa articulada com abertura ampla, base com anel antiderrapante ou sistema de estabilização. Estrutura reforçada, adequada para uso institucional de maior demanda. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas,	UNIDADE		457	466,68	213.272,76

	desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
69 COTA	**LIXEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL**, destinada à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, sanitários e copas. Atender aos seguintes requisitos mínimos: **capacidade nominal: 50 litros**, corpo em aço inox resistente à corrosão com espessura compatível com maior capacidade volumétrica, balde interno removível reforçado em plástico resistente com alça para retirada. Sistema de pedal metálico reforçado e resistente a uso intenso, tampa articulada com abertura ampla, base com anel antiderrapante ou sistema de estabilização. Estrutura reforçada, adequada para uso institucional de maior demanda. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		152	466,68	70.935,36
70 AMPLA	**LIXEIRA GRANDE COM PEDAL** cores variáveis; confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os	UNIDADE		2782	403,74	1.123.204,68

	riscos de contaminação; **Capacidade de 100 litros**. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
71 COTA	**LIXEIRA GRANDE COM PEDAL** cores variáveis; confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; **Capacidade de 100 litros**. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		927	403,74	374.266,98
72 AMPLA	**LIXEIRA GRANDE COM PEDAL** cores variáveis; confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. **Capacidade de 60 litros**. Serão aceitos produtos com características técnicas	UNIDADE		1862	256,46	477.528,52

	equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
73 COTA	**LIXEIRA GRANDE COM PEDAL** cores variáveis; confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. **Capacidade de 60 litros**. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		620	256,46	159.005,20
74 AMPLA	**LIXEIRA GRANDE COM PEDAL** cores variáveis; confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. **Capacidade de 20 litros**. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência,	UNIDADE		992	153,27	152.043,84

	durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
75 COTA	**LIXEIRA GRANDE COM PEDAL** cores variáveis; confeccionado em polipropileno, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. **Capacidade de 20 litros**. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.	UNIDADE		330	153,27	50.579,10
76 AMPLA	**LIXEIRA PAPELEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS.** Confeccionada em plástico polipropileno (PP) com proteção UV ou material equivalente de alta resistência, resistente às intempéries e à exposição solar. Deverá possuir tampa articulada, sistema de fechamento com chave correspondente confeccionado em material resistente ao uso contínuo e às intempéries, apagador de cigarros confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, haste metálica galvanizada para fixação da tampa ao corpo da lixeira e adesivos de identificação, quando aplicáveis.	UNIDADE		1083	573,92	621.555,36

	Capacidade volumétrica de 50 litros. Dimensões aproximadas de 740 mm x 440 mm x 332 mm, admitindo-se variações compatíveis com a capacidade nominal exigida e decorrentes do projeto construtivo do fabricante. Deverá acompanhar suporte metálico apropriado para fixação em poste ou parede, sendo vedado o fornecimento com pedestal. Cor institucional ou a ser definida pela Administração. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
77 COTA	**LIXEIRA PAPELEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS.** Confeccionada em plástico polipropileno (PP) com proteção UV ou material equivalente de alta resistência, resistente às intempéries e à exposição solar. Deverá possuir tampa articulada, sistema de fechamento com chave correspondente confeccionado em material resistente ao uso contínuo e às intempéries, apagador de cigarros confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, haste metálica galvanizada para fixação da tampa ao corpo da lixeira e adesivos de identificação, quando aplicáveis. Capacidade volumétrica de 50 litros. Dimensões aproximadas de 740 mm x 440 mm x 332 mm, admitindo-se variações	UNIDADE		360	573,92	206.611,20

	compatíveis com a capacidade nominal exigida e decorrentes do projeto construtivo do fabricante. Deverá acompanhar suporte metálico apropriado para fixação em poste ou parede, sendo vedado o fornecimento com pedestal. Cor institucional ou a ser definida pela Administração. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
78 AMPLA	**LUVA DE VAQUETA MISTA, CANO CURTO.** Luva de segurança confeccionada em couro tipo vaqueta ou material equivalente de resistência igual ou superior, destinada à proteção das mãos em atividades de limpeza, manutenção, coleta de resíduos e serviços gerais. Deverá possuir reforço externo em couro na região entre os dedos polegar e indicador, bem como entre os dedos médio e anelar, reforço interno na palma para maior resistência ao desgaste, costuras reforçadas e elástico no dorso para melhor ajuste e fixação às mãos do usuário. Acabamento que proporcione conforto, flexibilidade e resistência mecânica compatíveis com o uso profissional contínuo. Embalagem contendo 01 (um) par. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e	PAR		3614	64,35	232.560,90

	segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração, com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável.					
79 COTA	**LUVA DE VAQUETA MISTA, CANO CURTO.** Luva de segurança confeccionada em couro tipo vaqueta ou material equivalente de resistência igual ou superior, destinada à proteção das mãos em atividades de limpeza, manutenção, coleta de resíduos e serviços gerais. Deverá possuir reforço externo em couro na região entre os dedos polegar e indicador, bem como entre os dedos médio e anelar, reforço interno na palma para maior resistência ao desgaste, costuras reforçadas e elástico no dorso para melhor ajuste e fixação às mãos do usuário. Acabamento que proporcione conforto, flexibilidade e resistência mecânica compatíveis com o uso profissional contínuo. Embalagem contendo 01 (um) par. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração, com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável.	PAR		1204	64,35	77.477,40
80 EXCLUSIVO	**LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G**, borracha de látex natural, com forro resistente, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante,	PAR		6110	5,27	32.199,70

	interior em algodão flocado, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. embalagem contendo 01 par.					
81 EXCLUSIVO	**LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M**, borracha de látex natural, com forro resistente, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. embalagem contendo 01 par.	PAR		5061	5,09	25.760,49
82 EXCLUSIVO	**LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P**, borracha de látex natural, com forro resistente, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. embalagem contendo 01 par.	PAR		4797	5,09	24.416,73
83 EXCLUSIVO	**MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA**, de TNT tripla, indicada para proteção individual. tripla camada, duas de TNT e uma de filtro MELTBLOWN BFE: ≥95%. **Caixa com 50 unidades**.	CAIXA		2980	15,61	46.517,80
84 AMPLA	**MOP COM BALDE E SISTEMA DE TORÇÃO POR PEDAL,** destinado à limpeza profissional de ambientes internos e externos de uso contínuo em prédios públicos, confeccionado em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, adequado para uso institucional intensivo. O conjunto deverá ser composto por balde com capacidade mínima entre 30 e 50 litros, dotado de sistema de torção por pedal, centrífuga confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente à corrosão e ao desgaste mecânico, esfregão (mop) com cabo resistente em aço	UNIDADE		320	791,67	253.334,40

	inoxidável, alumínio anodizado ou material equivalente, com comprimento mínimo de 1,10 m. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) refis compatíveis e substituíveis, permitindo sua reposição futura no mercado nacional. O equipamento deverá apresentar estrutura reforçada, estabilidade durante a operação, resistência ao uso diário e contínuo, bem como compatibilidade com a limpeza de áreas de grande circulação de pessoas. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade exigida, admitindo-se variações decorrentes do projeto construtivo do fabricante. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
85 COTA	**MOP COM BALDE E SISTEMA DE TORÇÃO POR PEDAL,** destinado à limpeza profissional de ambientes internos e externos de uso contínuo em prédios públicos, confeccionado em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, adequado para uso institucional intensivo. O conjunto deverá ser composto por balde com capacidade mínima entre 30 e 50 litros, dotado de sistema de torção por pedal, centrífuga confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente à	UNIDADE		106	791,67	83.917,02

	corrosão e ao desgaste mecânico, esfregão (mop) com cabo resistente em aço inoxidável, alumínio anodizado ou material equivalente, com comprimento mínimo de 1,10 m. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) refis compatíveis e substituíveis, permitindo sua reposição futura no mercado nacional. O equipamento deverá apresentar estrutura reforçada, estabilidade durante a operação, resistência ao uso diário e contínuo, bem como compatibilidade com a limpeza de áreas de grande circulação de pessoas. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade exigida, admitindo-se variações decorrentes do projeto construtivo do fabricante. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidas para a finalidade pretendida pela Administração.					
86 EXCLUSIVO	**PÁ COLETORA LIXO**, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo aproximado: 100 cm, comprimento: 25 cm, largura: 24 cm, altura: 8 cm, aplicação: limpeza	UNIDADE		5527	12,01	66.379,27
87 AMPLA	**PÁ PARA LIXO com cabo longo articulado dobrável**, equipada com borracha flexível e aderente, material da pá em plástico de alta qualidade, material da vara da pá de lixo em aço inoxidável, dimensões aproximadas 26cm x 25cm x 8,5cm.	UNIDADE		4187	48,74	204.074,38

88 COTA	**PÁ PARA LIXO com cabo longo articulado dobrável**, equipada com borracha flexível e aderente, material da pá em plástico de alta qualidade, material da vara da pá de lixo em aço inoxidável, dimensões aproximadas 26cm x 25cm x 8,5cm.	UNIDADE		1395	48,74	67.992,30
89 EXCLUSIVO	**PANO DE PRATO ATOALHADO** composição: 100% algodão (felpudo/atoalhado), gramatura aprox. entre 260 a 370 g/m², fabricado com fio 16/1 singelo, bainha nas laterais, medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. alta absorção, toque macio, resistente a lavagens. em alta qualidade. cores ou estampadas variadas	UNIDADE		12287	4,88	59.960,56
90 AMPLA	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL,** destinado à limpeza profissional de superfícies em ambientes institucionais, confeccionado em material não tecido de alta resistência e absorção, com composição à base de fibras celulósicas e fibras sintéticas, em proporção compatível com o uso profissional. Deverá apresentar elevada capacidade de absorção de líquidos, resistência ao rasgo, baixa liberação de fiapos, ação antibacteriana ou tratamento equivalente, não retenção de odores e secagem rápida. Fornecido em rolo com comprimento mínimo de 300 metros, em cores variadas. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho exigidas para a finalidade pretendida pela administração.	ROLO 300 METROS		8888	154,60	1.374.084,80

91 COTA	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL,** destinado à limpeza profissional de superfícies em ambientes institucionais, confeccionado em material não tecido de alta resistência e absorção, com composição à base de fibras celulósicas e fibras sintéticas, em proporção compatível com o uso profissional. Deverá apresentar elevada capacidade de absorção de líquidos, resistência ao rasgo, baixa liberação de fiapos, ação antibacteriana ou tratamento equivalente, não retenção de odores e secagem rápida. Fornecido em rolo com comprimento mínimo de 300 metros, em cores variadas. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente às condições de resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho exigidas para a finalidade pretendida pela administração.	ROLO 300 METROS		2962	154,60	457.925,20
92 AMPLA	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**, 100% algodão tipo "saco alvejado", tipo de saco (duplo), medias mínimas 60 cm x 80 cm, alta absorção de umidade, costuras laterais.	UNIDADE		10039	9,14	91.756,46
93 COTA	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**, 100% algodão tipo "saco alvejado", tipo de saco (duplo), medias mínimas 60 cm x 80 cm, alta absorção de umidade, costuras laterais.	UNIDADE		3346	9,14	30.582,44
94 EXCLUSIVO	**PANOS MICROFIBRA** limpeza multiuso reutilizável lavável, material poliéster, dimensões mínimas 30 x 30. Alta absorção que retém líquidos e secagem rápida para uso contínuo. Kit contendo 5 unidades em cores diversas.	KIT		5798	6,92	40.122,16
95 EXCLUSIVO	**PAPEL FILME EM PVC**, transparente, de uso alimentício, atóxico e inodoro,	UNIDADE		4378	7,87	34.454,86

	alta aderência, flexível e resistente. rolos de aproximadamente 28cm x 30m.					
96 AMPLA	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE**, branco, picotado, alta absorção, 100% celulose virgem, não reciclada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem contendo **04 rolos com cada rolo medindo 60 m x 10 cm**.	PACOTE		30125	17,60	530.200,00
97 COTA	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE**, branco, picotado, alta absorção, 100% celulose virgem, não reciclada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem contendo **04 rolos com cada rolo medindo 60 m x 10 cm**.	PACOTE		10041	17,60	176.721,60
98 AMPLA	**PAPEL TOALHA,** folhas duplas de alta qualidade. Pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm aproximadamente cada.	PACOTE		7879	8,65	68.153,35
99 COTA	**PAPEL TOALHA,** folhas duplas de alta qualidade. Pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm aproximadamente cada.	PACOTE		2626	8,65	22.714,90
100 EXCLUSIVO	**PEDRA SANITÁRIA,** contendo 25g; perfumada; com ação bacteriostática, em consistência sólida com suporte plástico.	UNIDADE		24492	3,37	82.538,04
101 EXCLUSIVO	**RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS**, conjunto para limpeza de vidros composto por lavador com capa removível em microfibra ou material equivalente com boa absorção e fácil remoção para higienização e puxador de água com lâmina mínima 25cm em borracha natural ou sintética de alta flexibilidade com boa vedação e sem deixar marcas na superfície, com cabo e sistema extensor	UNIDADE		346	129,59	44.838,14

	mínimo de 50 cm. encaixe firme entre cabo e conjunto de limpeza.					
102 AMPLA	**RODO PARA LIMPEZA**, base com 02 lâminas em borracha reforçada, macia, medindo entre 50 a 60 cm. cabo em alumínio revestido de plástico resistente, rosqueamento em plástico medindo 1,55 m aproximadamente.	UNIDADE		4276	48,33	206.659,08
103 COTA	**RODO PARA LIMPEZA**, base com 02 lâminas em borracha reforçada, macia, medindo entre 50 a 60 cm. cabo em alumínio revestido de plástico resistente, rosqueamento em plástico medindo 1,55 m aproximadamente.	UNIDADE		1425	48,33	68.870,25
104 AMPLA	**SABÃO EM BARRA,** neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, dermatologicamente testado, para limpeza geral. possuir registro no ministério da saúde, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. **Pacote contendo 05 barras (cada barra contendo 200 gramas)**.	PACOTE		8231	7,77	63.954,87
105 COTA	**SABÃO EM BARRA,** neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, dermatologicamente testado, para limpeza geral. possuir registro no ministério da saúde, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. **Pacote contendo 05 barras (cada barra contendo 200 gramas)**.	PACOTE		2743	7,77	21.313,11
106 AMPLA	**SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG**. Composição: tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. contém alquil benzeno sulfato de sódio. Possuir registro no ministério da saúde, dados de identificação do produto,	UNIDADE		15292	15,77	241.154,84

	marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
107 COTA	**SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG**. Composição: tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. contém alquil benzeno sulfato de sódio. Possuir registro no ministério da saúde, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNIDADE		5097	15,77	80.379,69
108 AMPLA	**SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM VÁLCULA PUMP**, contendo 500 ml, hidratante, com emolientes e umectantes, de 1ª qualidade. Validade mínima de 20 meses a partir da entrega.	UNIDADE		8224	12,64	103.951,36
109 COTA	**SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM VÁLCULA PUMP**, contendo 500 ml, hidratante, com emolientes e umectantes, de 1ª qualidade. Validade mínima de 20 meses a partir da entrega.	UNIDADE		2741	12,64	34.646,24
110 AMPLA	**SABONETE LÍQUIDO TIPO SISTEMA FECHADO**, refil bag in box para dispensador apropriado para refil contendo 800 ml.	UNIDADE		7305	15,63	114.177,15
111 COTA	**SABONETE LÍQUIDO TIPO SISTEMA FECHADO**, refil bag in box para dispensador apropriado para refil contendo 800 ml.	UNIDADE		2435	15,63	38.059,05
112 AMPLA	**SABONETE LÍQUIDO**, cremoso, para as mãos, antisséptico, frasco contendo 1 litro. caixa com 12 unidades.	CAIXA		6456	24,85	160.431,60
113 COTA	**SABONETE LÍQUIDO**, cremoso, para as mãos, antisséptico, frasco contendo 1 litro. caixa com 12 unidades.	CAIXA		2151	24,85	53.452,35
114 EXCLUSIVO	**SACO DE POLIETILENO COR BRANCO-LEITOSO,** capacidade para **100 LITROS.** tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de	PACOTE		622	58,23	36.219,06

	acordo com a NBR 9195 e 9191; apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Pacote contendo 100 unidades.					
115 EXCLUSIVO	**SACO DE POLIETILENO COR BRANCO-LEITOSO,** capacidade para **30 LITROS.** tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191; apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE		602	24,07	14.490,14
116 EXCLUSIVO	**SACO DE POLIETILENO COR BRANCO-LEITOSO,** capacidade para **50 LITROS.** tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191; apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substância infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE		620	72,93	45.216,60
117 AMPLA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, na cor preta; resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191, **capacidade 30 litros**, pacote	PACOTE		9258	16,46	152.386,68

	com 100 unidades; constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.					
118 COTA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, na cor preta; resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191, **capacidade 30 litros**, pacote com 100 unidades; constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.	PACOTE		3085	16,46	50.779,10
119 AMPLA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, na cor preta; resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191, **capacidade 50 litros**, pacote com 100 unidades; constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.	PACOTE		9299	22,91	213.040,09
120 COTA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**, na cor preta; resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191, **capacidade 50 litros**, pacote com 100 unidades; constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.	PACOTE		3099	22,91	70.998,09
121 AMPLA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**; na cor preta, **capacidade 100 litros**, saco adequado para o acondicionamento de lixo úmido, como sobras de alimentos prontos e cascas / sementes de vegetais, o saco não deverá permitir vazamento, ser totalmente íntegro, não deverá conter bolhas, furos ou outros defeitos que facilitem o seu rompimento. O saco deverá ter capacidade de suportar até 20kg de resíduos (lixo) sem se romper durante a sua retirada	PACOTE		9201	38,56	354.790,56

	da lixeira e durante todos as vezes que o saco de lixo será erguido (média de 3 vezes) até o seu descarte em caçambas específicas. Pacote com 100 unidades, constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.					
122 COTA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**; na cor preta, **capacidade 100 litros**, saco adequado para o acondicionamento de lixo úmido, como sobras de alimentos prontos e cascas / sementes de vegetais, o saco não deverá permitir vazamento, ser totalmente íntegro, não deverá conter bolhas, furos ou outros defeitos que facilitem o seu rompimento. O saco deverá ter capacidade de suportar até 20kg de resíduos (lixo) sem se romper durante a sua retirada da lixeira e durante todos as vezes que o saco de lixo será erguido (média de 3 vezes) até o seu descarte em caçambas específicas. Pacote com 100 unidades, constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.	PACOTE		3066	38,56	118.224,96
123 AMPLA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**; na cor preta, **capacidade 200 litros**. Saco adequado para o acondicionamento de lixo úmido, como sobras de alimentos prontos, cascas e sementes de vegetais. O saco não deverá permitir vazamento de líquidos de seu interior, ser totalmente íntegro, não deverá conter bolhas, furos ou outros defeitos que facilitem o seu rompimento. Deverá ter capacidade de suportar até 30 kg de resíduos (lixo) sem se romper durante a sua retirada da lixeira e durante todos as	PACOTE		7052	83,50	588.842,00

	vezes que o saco de lixo será erguido (média de 3 vezes) até o seu descarte em caçambas específicas. Pacote com 100 unidades, constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.					
124 COTA	**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO**; na cor preta, **capacidade 200 litros**. Saco adequado para o acondicionamento de lixo úmido, como sobras de alimentos prontos, cascas e sementes de vegetais. O saco não deverá permitir vazamento de líquidos de seu interior, ser totalmente íntegro, não deverá conter bolhas, furos ou outros defeitos que facilitem o seu rompimento. Deverá ter capacidade de suportar até 30 kg de resíduos (lixo) sem se romper durante a sua retirada da lixeira e durante todos as vezes que o saco de lixo será erguido (média de 3 vezes) até o seu descarte em caçambas específicas. Pacote com 100 unidades, constante externamente dados de identificação, n° do lote e procedência.	PACOTE		2350	83,50	196.225,00
125 EXCLUSIVO	**SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 3L (DESCARPACK)**. Fabricado em arame tipo BTC, dimensões aproximadas: comprimento: 15,5cm x largura: 14cm x altura: 23cm. Acompanham parafusos e buchas.	UNIDADE		412	56,66	23.343,92
126 EXCLUSIVO	**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA**. Cor: branco. Fácil reposição. Super resistente. Trava de segurança. Composição: polipropileno. Para papel toalha interfolha. Capacidade para até 500 folhas. Visor frontal para o nível de papel. Dimensões aproximadas:	UNIDADE		1017	50,42	51.277,14

	altura 32cm, largura 25cm, profundidade 13cm. Adequado para papel toalha interfolha com 2 ou 3 dobras.					
127 AMPLA	**TAPETE CAPACHO**, tamanho mínimo 1,20 x 0,60 cm, sem personalização. Na cor marrom ou preto, com base antiderrapante, espessura mínima de 10 mm, lavável, alta durabilidade e resistência, retém poeira e sujeira.	UNIDADE		1793	176,52	316.500,36
128 COTA	**TAPETE CAPACHO**, tamanho mínimo 1,20 x 0,60 cm, sem personalização. Na cor marrom ou preto, com base antiderrapante, espessura mínima de 10 mm, lavável, alta durabilidade e resistência, retém poeira e sujeira.	UNIDADE		597	176,52	105.382,44
129 AMPLA	**TOALHA DE PAPEL, CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS),** tipo interfolha, 2 dobras, medidas mínimas 23x20, virgem, branco, não reciclado, 1ª qualidade, macio e absorvente. embalagem com 1000 folhas.	PACOTE		12228	30,43	372.098,04
130 COTA	**TOALHA DE PAPEL, CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS),** tipo interfolha, 2 dobras, medidas mínimas 23x20, virgem, branco, não reciclado, 1ª qualidade, macio e absorvente. embalagem com 1000 folhas.	PACOTE		4076	30,43	124.032,68
131 EXCLUSIVO	**TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ATÓXICO**, 100% polipropileno; não estéril; tamanho único; cor branca; com registro na ANVISA. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE		3399	17,07	58.020,93
132 AMPLA	**VASSOURA COM CERDAS DE NYLON (15 CM DE COMPRIMENTO)**. Pontas desfiadas (plumadas), com cabo de madeira recoberto com capa plástica, cabo medindo 1,20 m aproximadamente, fixado pelo sistema de rosca.	UNIDADE		8232	19,66	161.841,12

133 COTA	**VASSOURA COM CERDAS DE NYLON (15 CM DE COMPRIMENTO)**. Pontas desfiadas (plumadas), com cabo de madeira recoberto com capa plástica, cabo medindo 1,20 m aproximadamente, fixado pelo sistema de rosca.	UNIDADE		2743	19,66	53.927,38
134 AMPLA	**VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO (40 CM DE COMPRIMENTO)**, com cabo de madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica. cabo medindo 1,50 m aproximadamente, fixado pelo sistema de rosca.	UNIDADE		5193	21,00	109.053,00
135 COTA	**VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO (40 CM DE COMPRIMENTO)**, com cabo de madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica. cabo medindo 1,50 m aproximadamente, fixado pelo sistema de rosca.	UNIDADE		1730	21,00	36.330,00
136 AMPLA	**VASSOURA DE PIAÇAVA**, destinada à varrição de áreas externas e superfícies rústicas, como calçadas, pátios, áreas cimentadas, paralelepípedos e similares. cerdas confeccionadas em fibra vegetal tipo piaçava natural ou material sintético com desempenho equivalente, fixação das cerdas firme e resistente, sem desprendimento prematuro, base em madeira recoberto com capa plástica, largura mínima da base: 25 cm e altura mínima das cerdas: 15 cm, cabo medindo 1,20 m aproximadamente, fixado pelo sistema de rosca. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes externos.	UNIDADE		6213	29,81	185.209,53
137 COTA	**VASSOURA DE PIAÇAVA**, destinada à varrição de áreas externas e superfícies rústicas, como calçadas, pátios, áreas cimentadas, paralelepípedos e similares. cerdas confeccionadas em fibra	UNIDADE		2071	29,81	61.736,51

	vegetal tipo piaçava natural ou material sintético com desempenho equivalente, fixação das cerdas firme e resistente, sem desprendimento prematuro, base em madeira recoberto com capa plástica, largura mínima da base: 25 cm e altura mínima das cerdas: 15 cm, cabo medindo 1,20 m aproximadamente, fixado pelo sistema de rosca. Produto resistente ao uso contínuo em ambientes externos.					
VALOR MÉDIO TOTAL (R$):						**19.485.905,59**

4.2. Para os itens sujeitos ao controle sanitário, registro, notificação, cadastro ou autorização de comercialização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação aplicável ao produto ofertado:

4.2.1. I – Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente da sede da empresa;

4.2.2. II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigida para a atividade econômica desenvolvida pela licitante;

4.2.3. III – Registro, notificação ou documento equivalente do produto perante a ANVISA, quando aplicável.

4.3. A exigência dos documentos acima restringe-se exclusivamente aos produtos cuja legislação sanitária vigente determine sua obrigatoriedade, não sendo aplicável aos itens dispensados de controle sanitário.

4.4. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

4.5. Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

4.6. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

4.7. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

4.8. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

4.9. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
4.10. A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Autarquia, aos veículos, motoristas, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente, entregue juntamente com a proposta de preços.
4.11. A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa.
4.12. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência.
4.13. Caso o produto não atenda as especificações previstas, os mesmos serão recusados e devolvidos a contratada, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ESTIMADO POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

5.1. Considerando que a presente contratação visa atender às demandas de diferentes órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, bem como em razão da existência de unidades gestoras com autonomia orçamentária e financeira, o valor estimado da contratação foi consolidado com base em suas necessidades.
5.2. Assim, para fins de planejamento orçamentário, controle da execução da despesa e futura emissão de empenhos, apresenta-se abaixo a distribuição estimada da contratação por entidade administrativa, conforme levantamento de quantitativos realizado pelos órgãos demandantes:

ENTIDADE / ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
Secretaria Municipal de Educação	R$ 11.503.873,50
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4.794.860,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.274.095,45
Prefeitura Municipal – Demais Secretarias	R$ 1.913.076,14
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 19.485.905,59**

5.3. Os valores acima representam **estimativa de itens por entidade**, elaborada a partir do levantamento das necessidades informadas pelos respectivos órgãos participantes, podendo sofrer variações durante a execução da Ata de Registro de Preços, em razão da natureza estimativa do sistema de registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. O custo estimado da contratação será de **R$ 19.485.905,59 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.
5.5. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de preços.

5.6. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.
5.7. Administração não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera previsão de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme demanda de cada órgão participante.

6. DA AMOSTRA:

6.1. A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
6.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, caso haja.
6.4. Os exemplares colocados à disposição da licitação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.
6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
6.7. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
6.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (dias) dias consecutivos contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da contratante.
7.2. O local de entrega do material será no **Almoxarifado Central**, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:
Contato: **Sr. José Wilton**

Telefone: **(82) 9 9819 2209**
End.: **Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1209, Dom Constantino - Penedo/AL.**
Horário: **08h às 15h**

7.3. O material deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
7.4. As entregas serão informadas na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante correndo por conta exclusiva da contratada os custos de frete.
7.5. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.
7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ser de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento formulada e enviada à contratada com as respectivas quantidades;
8.2. A forma oficial de envio da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento ou serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública, bem como constante na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado.
8.3. Para fins de recebimento e/ou confirmação da ordem de fornecimento e/ou serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsApp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, https://diario.penedo.al.gov.br/
8.4. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).
8.5. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.
8.6. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sitio https://diario.penedo.al.gov.br/.
8.7. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:
    8.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

8.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7.4. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Os materiais e/ou produtos deverão ser de qualidade, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

8.9. Em caso de dúvida sobre a qualidade do objeto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

8.10. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

8.11. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2. **Habilitação jurídica**

9.2.1. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. No caso de *Cooperativa*: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.6. No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ocorrer mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.4. **Qualificação Econômico-financeira**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as sociedades anônimas, o DRE para os demais tipos de sociedade, independentemente do registro de escrituração, a qual esteja sujeita para fins tributários) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, exceto aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido), conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com redação dada pela IN RFB nº 2.142/2023, prevê que a ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração;

9.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

9.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.4.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.6. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será

comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016;

9.5. **Documentação Sanitária:**

9.5.1. Para os itens sujeitos ao controle sanitário, registro, notificação, cadastro ou autorização de comercialização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação sanitária vigente aplicável ao produto ofertado e à atividade econômica exercida:

a) Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido e vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigida para a atividade desenvolvida pela licitante;

c) Comprovação de registro, notificação, cadastro ou dispensa junto à ANVISA dos produtos ofertados, quando exigido pela legislação aplicável.

9.5.2. A exigência dos documentos acima restringe-se exclusivamente aos itens cuja comercialização ou fabricação esteja submetida ao controle sanitário da ANVISA, não sendo aplicável aos produtos dispensados de tal controle.

9.5.3. A ausência de apresentação dos documentos sanitários para produtos não sujeitos à regulamentação sanitária não implicará inabilitação da licitante.

9.5.4. Caso haja alteração da regulamentação sanitária durante a vigência da contratação, prevalecerão as exigências estabelecidas pela legislação federal aplicável.

9.6. **Qualificação Técnica:**

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

9.6.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

9.6.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

9.6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.6.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

9.6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6.12. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

9.6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência e Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência e ao edital.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cincos por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
10.1.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;
10.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
10.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
10.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;
10.1.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
10.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
10.1.16. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;
10.1.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

11.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Comprovada a vantajosidade, a prorrogação da Ata de Registro de Preços será efetivada por igual período, inclusive igual quantitativos estabelecido para o primeiro ano.

13.REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
13.5.2. Aplicar o reajuste, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Nacional de Preços ao consumidor amplo), ou, alternativamente, com base em planilha de custos e formação de preços, desde que devidamente justificado e aprovada pela administração.
13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO:

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Não há necessidade de informar a dotação orçamentária, uma vez que trata-se de Sistema de Registro de Preços, onde as futuras despesas correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao(s) órgão(s) ou entidade(s) solicitante(s), devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.
16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
16.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ASMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:
17.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.4. Fraudar na execução do contrato;
17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.6. Cometer fraude fiscal;
17.1.7. Não mantiver a proposta.
17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
17.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

17.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

17.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

17.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. Nos termos do (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19. DA CONSOLIDAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTE DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

19.1. Em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP), oportunidade em que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal foram formalmente consultados quanto ao interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos.

19.2. Integram a presente contratação, na qualidade de órgãos participantes, as Secretarias e demais órgãos que manifestaram interesse por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme demonstrado na planilha de Consolidação das Demandas, constante deste Termo de Referência.

19.3. A planilha de consolidação identifica, para cada item, a distribuição dos quantitativos por órgão participante, bem como o quantitativo total estimado a ser registrado, referência para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e para o gerenciamento das futuras contratações.

19.4. Os quantitativos constantes da planilha representam estimativas de consumo elaboradas pelos órgãos participantes, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

19.5. **CONSOLIDAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP:**

ITEM	GRAPE	PGM	SEMSP	SEMED	SEMS	SECOM	SEDECIN	SETUREC	SEMARH	SEMDAGRO	SEMASDH	SEMCLEJ	SEINFRA	SEPLAG	SIPE	SEMU	SEMAB	SUFISCU	SULIMP	TOTAL
01	22	0	200	8.000	1.000	0	0	5	20	0	100	100	24	0	4	2	60	0	30	**9.567**
02	100	150	200	15.000	18.000	48	12	360	50	1.000	2.500	250	100	3.000	36	120	2.300	20	3.000	**46.246**
03	50	0	50	0	6.000	24	10	12	30	100	400	200	24	0	12	0	20	20	0	**6.952**
04	100	120	100	10.000	6.000	24	20	15	30	60	2.000	200	100	200	6	120	60	20	20	**19.195**
05	30	25	0	8.000	1.500	0	0	0	0	12	200	10	0	0	0	20	12	0	0	**9.809**
06	10	0	10	2.000	1.000	4	0	0	10	10	100	10	0	0	4	10	6	0	0	**3.174**
07	0	0	0	3.000	5.000	0	0	0	30	0	1.500	10	0	0	0	0	0	0	0	**9.540**
08	30	5	30	2.000	750	4	0	0	5	24	150	20	10	100	6	10	16	3	50	**3.213**
09	30	5	50	2.000	750	2	0	5	5	24	150	20	10	100	0	10	16	2	15	**3.194**
10	30	5	50	1.000	500	4	6	10	5	20	200	20	20	30	2	20	14	10	4	**1.950**
11	10	0	80	500	600	2	0	5	6	2	200	20	2	0	2	0	34	0	0	**1.463**
12	50	10	0	10.000	720	12	0	0	20	24	500	100	24	100	0	20	16	0	10	**11.606**
13	50	0	100	11.000	500	1	0	0	5	3	500	30	5	100	0	10	6	0	0	**12.310**

14	2	0	5	200	40	0	0	0	30	0	20	5	0	5	1	3	10	0	0	**321**
15	2	0	5	200	40	0	2	0	30	0	20	5	1	5	0	3	5	2	0	**320**
16	300	0	300	3.000	15.000	96	0	0	50	0	300	30	100	100	0	100	10	2	0	**19.388**
17	200	0	300	3.000	10.000	48	0	0	50	0	300	30	0	100	0	100	0	2	0	**14.130**
18	100	0	300	3.000	5.000	0	0	200	50	0	300	30	50	100	10	60	6	3	0	**9.209**
19	300	200	200	10.000	18.000	96	10	1.000	50	280	2.500	40	120	2.000	120	100	80	10	15	**35.121**
20	200	10	100	0	5.000	0	0	0	50	100	1.000	40	0	500	0	100	80	0	10	**7.190**
21	10	5	15	1.000	300	0	0	0	5	3	20	15	6	5	1	4	14	2	3	**1.408**
22	0	0	0	500	3.500	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	**4.003**
23	300	50	200	15.000	18.000	48	6	300	50	40	2.500	30	100	3.000	48	160	520	10	2.000	**42.362**
24	300	50	200	5.000	5.000	96	10	400	40	50	1.000	40	100	100	60	100	60	12	50	**12.668**
25	100	24	200	15.000	30.000	48	20	30	60	1.550	1.000	100	100	1.500	80	260	1.400	20	1.000	**52.492**
26	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2.500**
27	0	0	5	500	600	1	0	0	5	4	20	15	0	10	6	5	20	3	0	**1.194**
28	10	0	5	500	600	1	0	0	5	4	50	15	0	10	6	5	20	3	0	**1.234**
29	20	4	10	1.000	500	2	0	0	8	10	50	15	10	50	4	10	30	3	12	**1.738**
30	20	10	10	3.000	500	2	0	0	15	6	80	15	8	30	6	10	20	3	10	**3.745**
31	30	20	100	15.000	7.500	10	0	0	60	10	500	30	20	200	12	100	40	3	50	**23.685**
32	30	6	80	15.000	5.000	10	20	30	60	160	500	40	15	100	12	100	50	20	100	**21.333**
33	30	10	200	3.000	2.400	20	10	15	60	40	500	60	50	200	12	200	100	10	100	**7.017**
34	10	5	200	8.000	500	12	0	12	10	12	600	10	1	50	6	10	5	0	10	**9.453**
35	200	5	200	10.000	5.000	12	4	30	50	20	500	35	100	100	36	50	50	5	100	**16.497**
36	100	10	15	5.000	5.000	12	0	40	10	50	500	35	12	100	24	10	50	5	15	**10.988**
37	5	0	5	50	60	0	0	2	2	1	20	4	2	5	1	6	6	1	2	**172**
38	100	5	20	5.000	720	48	0	120	25	12	200	100	25	300	12	40	30	5	10	**6.772**
39	50	5	5	5.000	2.400	48	3	35	15	6	200	40	25	500	24	40	18	5	2	**8.421**
40	200	10	40	8.000	4.000	48	0	20	20	15	500	100	50	500	36	40	40	5	50	**13.674**

41	10	0	15	300	200	2	0	6	5	8	30	10	0	10	2	6	30	0	0	**634**
42	10	2	10	300	200	2	0	0	10	8	30	5	6	20	6	6	20	5	6	**646**
43	10	10	10	300	200	1	0	0	5	1	15	15	4	10	2	6	20	0	0	**609**
44	10	4	10	3.000	480	1	0	0	3	0	15	6	2	20	0	6	150	2	0	**3.709**
45	10	0	10	2.000	360	0	0	0	3	0	15	6	0	20	0	6	50	2	0	**2.482**
46	10	0	0	1.000	240	0	0	0	0	2	10	6	6	10	0	6	30	2	0	**1.322**
47	10	0	0	1.000	20	0	0	0	300	0	5	6	0	0	0	0	50	2	50	**1.443**
48	5	3	500	3.000	300	0	0	0	160	2	20	10	0	0	0	0	18	0	800	**4.818**
49	10	5	500	3.000	1.500	0	10	200	100	2	100	15	0	20	8	0	180	10	450	**6.110**
50	10	10	100	3.000	1.500	4	10	50	100	2	100	15	12	20	8	10	100	10	0	**5.061**
51	10	5	0	3.000	1.500	0	0	0	100	2	100	10	0	20	0	10	40	0	0	**4.797**
52	2	5	500	2.000	300	0	0	1	20	2	100	5	2	20	4	0	15	4	0	**2.980**
53	6	0	15	100	200	0	2	0	5	10	25	12	2	10	3	4	30	2	0	**426**
54	30	5	15	5.000	300	0	0	0	8	8	50	12	4	50	0	10	30	0	5	**5.527**
55	30	4	10	5.000	360	2	2	0	8	8	50	12	0	50	4	10	30	2	0	**5.582**
56	100	10	100	6.000	3.600	14	0	15	30	12	2.000	50	50	150	36	50	20	0	50	**12.287**
57	20	2	100	11.000	300	2	0	5	30	15	300	20	6	20	6	4	18	0	2	**11.850**
58	100	20	100	6.000	4.000	48	6	35	60	50	2.000	60	50	500	36	50	60	10	200	**13.385**
59	50	3	15	5.000	480	5	0	0	20	10	30	20	12	100	3	20	30	0	0	**5.798**
60	20	2	0	4.000	240	12	0	0	15	8	50	6	5	0	0	10	10	0	0	**4.378**
61	100	30	100	20.000	15.000	100	10	450	100	60	1.500	100	200	1.000	96	100	200	20	1.000	**40.166**
62	100	10	100	8.000	360	96	6	450	30	48	1.000	24	50	100	24	20	70	10	7	**10.505**
63	100	480	50	15.000	4.800	60	10	700	250	160	1.200	200	0	1.000	72	120	70	20	200	**24.492**
64	30	1	10	50	200	2	0	3	5	1	10	4	2	10	2	5	10	1	0	**346**
65	30	10	15	4.000	400	4	0	0	8	12	1.000	30	6	100	6	10	60	5	5	**5.701**
66	30	10	50	8.000	1.500	5	2	10	20	48	1.000	15	5	200	6	50	20	3	0	**10.974**
67	150	10	150	12.000	2.400	48	0	60	20	35	3.000	100	25	500	36	50	500	5	1.300	**20.389**

68	100	20	100	5.000	4.800	36	0	3	50	36	500	50	50	100	36	10	50	0	24	**10.965**
69	100	0	100	8.000	1.000	0	0	40	100	0	300	10	50	0	0	10	30	0	0	**9.740**
70	30	10	15	8.000	250	3	1	5	10	12	100	10	70	50	0	10	30	1	0	**8.607**
71	100	0	0	0	480	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	10	20	0	0	**622**
72	100	0	0	0	480	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	10	0	0	0	**602**
73	100	0	0	0	480	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	**620**
74	100	10	300	6.000	2.500	6	0	0	20	60	3.000	20	0	200	72	10	20	10	15	**12.343**
75	100	10	300	6.000	2.500	20	0	100	20	0	3.000	20	6	200	72	10	30	10	0	**12.398**
76	100	10	200	6.000	2.500	6	0	0	50	0	3.000	20	4	200	72	10	80	15	0	**12.267**
77	100	20	0	4.000	2.000	0	0	50	50	0	1.500	20	2	100	0	10	40	10	1.500	**9.402**
78	5	0	0	0	400	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	0	0	0	**412**
79	10	12	5	300	600	1	0	0	5	7	30	8	0	10	0	5	18	3	3	**1.017**
80	10	2	15	2.000	150	6	0	0	10	12	100	15	3	20	4	10	18	3	12	**2.390**
81	50	30	100	0	12.000	100	6	700	25	60	3.000	50	25	100	12	10	30	6	0	**16.304**
82	20	0	15	3.000	240	0	0	0	5	0	100	2	2	0	0	10	5	0	0	**3.399**
83	100	10	30	8.000	1.500	4	0	5	20	60	1.000	30	2	100	12	60	40	2	0	**10.975**
84	70	3	50	4.000	1.500	3	3	0	20	20	1.000	30	4	100	12	60	40	3	5	**6.923**
85	80	5	50	6.000	750	2	3	5	10	20	1.000	30	4	100	12	60	30	3	120	**8.284**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este Termo de Referência será parte integrante do processo administrativo de contratação, devendo orientar todas as etapas da contratação.

20.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

20.3. Nesses termos, assina este documento a agente de contratação Millene Florentino Santos Pinheiro, designada para elaboração do referido Termo de Referência.

20.4. Dessa forma, conclui-se que estão presentes todos os elementos técnicos, legais e administrativos que justificam a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

Millene Florentino Santos Pinheiro
Assessora de Compras
Matricula nº 5157

Declaro **ANALISADAS E APROVADAS** as informações contidas no presente Termo de Referência, **autorizando seu regular prosseguimento** para as etapas seguintes do processo administrativo de contratação.

Gustavo Alencar de Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 13.240/2025

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº* 2026.05022852146.PROCADM.PMP**

Aos XX dias do mês de maio do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. nº 12.243.697/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, n°1209, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme o Decreto Municipal nº 658/2021, o senhor Gustavo de Alencar Freitas, Secretário de Planejamento e Gestão, nomeado através da Portaria nº 13.240/2025,nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13079/2018 LGPD e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 23/2025, **RESOLVE: REGISTRAR DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item XX* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 23/2026 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2026, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pelo Município de Penedo/AL. Tendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atuando como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta Ata de Registro de Preços, os órgãos relacionados abaixo:

3.2.1	GAPRE	GABINETE CIVIL DO PREFEITO
3.2.2	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.2.3	SEMSP	SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS
3.2.4	SEMED	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.2.5	SEMS	SEC. MUN. DE SAÚDE
3.2.6	SECOM	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
3.2.7	SEDECIN	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
3.2.8	SETUREC	SEC. MUN. DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
3.2.9	SEMARH	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
3.2.10	SEMDAGRO	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
3.2.11	SEMASDH	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3.2.12	SEMCLEJ	SEC. MUN. DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
3.2.13	SEINFRA	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SEINFRA
3.2.14	SEPLAG	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.2.15	SIPE	SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SIPE
3.2.16	SEMU	SEC. MUN. DA MULHER
3.2.17	SEMAB	SEC. MUN. DE ABASTECIMENTO
3.2.18	SUFISCU	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA
3.2.19	SULIMP	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme estabelece o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a par r da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021;

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto Ata de Registro de Preços;

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.10. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata de Registro de Preços.

5.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.13. Na hipótese de comprovação do disposto no item 5.10, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

5.14. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7., 5.8 e 5.9* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido formal do fornecedor.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.
8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do ***Item 16*** do *Termo de Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do ***Itens 10*** e **11** do *Termo de Referência*.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no ***Item 17*** do *Termo de Referência*.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº23/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	**REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO I DA ARP– CADASTRO RESERVA

1. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo, reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MUNICIPIO DE PENEDO/AL	**REPRESENTANTE LEGAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PMP Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº* 2026.05022852146.PROCADM.PMP**

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente designado pela Portaria nº XXXX, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 23/2026, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 23/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2026, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O *termo de contrato* será utilizado, a partir da sua publicação, pelo Município de Penedo/AL. Tendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atuando como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam deste termo, os órgãos relacionados abaixo:

3.2.1	GAPRE	GABINETE CIVIL DO PREFEITO
3.2.2	PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.2.3	SEMSP	SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS
3.2.4	SEMED	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.2.5	SEMS	SEC. MUN. DE SAÚDE
3.2.6	SECOM	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
3.2.7	SEDECIN	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
3.2.8	SETUREC	SEC. MUN. DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
3.2.9	SEMARH	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
3.2.10	SEMDAGRO	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
3.2.11	SEMASDH	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3.2.12	SEMCLEJ	SEC. MUN. DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
3.2.13	SEINFRA	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SEINFRA
3.2.14	SEPLAG	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.2.15	SIPE	SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SIPE
3.2.16	SEMU	SEC. MUN. DA MULHER
3.2.17	SEMAB	SEC. MUN. DE ABASTECIMENTO
3.2.18	SUFISCU	SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA
3.2.19	SULIMP	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

04. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de XX (xxxx) meses, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	XXXXXXXXXX
Função	xx – xxxxxxxxx
Projeto/Atividade	x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento	x.x.x.x.xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte	xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A entrega e recebimento/execução do serviço deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

09. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

10.2. Conferir se os serviços prestados estão de acordo com base na autorização de empenho;

10.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

10.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

10.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8.1. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8.4. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

10.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.8.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

10.8.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
10.8.9. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.8.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.8.11. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

10.8.12. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.8.13. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis;

10.8.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. Fraudar na execução do contrato;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Não mantiver a proposta.

11.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.9.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

11.9.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.9.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.12. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.13. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

11.14. . As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

11.15. . Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

11.16. . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO;

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução OU Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à *Contratada*:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO FORO.

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

20. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 23/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	**REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. **( ) SIM ( ) NÃO**
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. **( ) SIM ( ) NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves,1209,Dom Constantino,Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com – (82)9 9627-9378